

“Determina a realização de eventos esportivos sem público no Município de Paraíso do Tocantins, nas condições que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 42, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins – TO e, bem assim:

CONSIDERANDO a deliberação do **COE – Comitê de Operações Emergenciais**, ocorrida na reunião do dia 01.012.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Todas os jogos realizados em Paraíso do Tocantins em praças esportivas municipais, estaduais e particulares em qualquer que seja às modalidades ou categorias, serão de portões fechados - “Sem público”

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte expedir normas complementares à execução deste decreto

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).



Celso Soares Rêgo Moraes
Prefeito Municipal